



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

**CONTRATAÇÃO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE CISCO (SMART NET) PARA EQUIPAMENTOS DA INFRAESTRUTURA DE REDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NET SERVICE S/A.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2016/00241**

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **NET SERVICE S/A**, CNPJ nº 00.427.205/0001-58, estabelecida na Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102, 1º andar, torre B – Bairro Vila da Serra – Nova Lima/MG – Cep: 34.006-053, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por **LEONARDO LOSS**, portador da Cédula de Identidade nº 12.850-ES - OAB e inscrito no CPF sob o nº 071.266.757-12, tendo em vista o constante e decidido no **PROCESSO** em epígrafe, doravante denominado **PROCESSO**, por Pregão nº 45/2016, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2205, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 12.846/2013 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em 28/12/2016, por despacho à fl. 421 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de garantia e suporte técnico oficial do fabricante CISCO (Smart Net) para equipamentos da infraestrutura de rede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, conforme especificações e quantidades constantes do item 1 e 2 do termo de referência.

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS:**

2.1. As especificações mínimas dos serviços, estão previstas no item 6 do termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.1. **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

3.1.1. O prazo de entrega do objeto contratado, será de, no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo gestor do **CONTRATO** na Ordem de Início dos Serviços.

3.1.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo previsto no subitem 3.1.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior à data de início da prestação dos serviços definida pelo Gestor do **CONTRATO**, com as devidas justificativas, e desde que comprove suas alegações, suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

3.1.3. As condições de recebimento do objeto estão descritas nos itens 7 e 12 do termo de referência.

### **3.2. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

3.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o encerramento da última garantia adquirida, qual seja, 01/08/2020.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do **CONTRATO**.

4.3. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, termo de referência e termo contratual.

4.4. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade.

4.5. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da **CONTRATANTE**.

4.6. Observar as rotinas internas da **CONTRATANTE**, adequando-se a elas, caso necessário, para a prestação dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

4.7. Manter atualizadas as informações fornecidas à **CONTRATANTE**, especialmente as referentes ao seu Preposto e aos meios de aberturas de chamados.

4.8. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento para formalizar as solicitações dos serviços conforme descrito no item 11 do termo de referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço, objeto do **CONTRATO**.

5.2. Disponibilizar o acesso lógico e físico aos equipamentos para permitir a realização dos serviços.

5.3. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:**

6.1. O valor do **CONTRATO** será assim composto:

LOTE ÚNICO - CISCO Smart Net para Equipamentos da Infraestrutura de Rede				
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SNTC 8x5xNBD do equipamento WS-C3560E-48PD-S P/N: CON-SNT-3560E4PS-BR	32	3.544,00	113.408,00
2	SNTC-8X5XNBD CISCO 5508 Series, AIR-CT5508-25-K9, com licença adicional de 25 APs, totalizando suporte a 50 APs P/N: CON-SNT-CT0825-BR-SRV	1	23.585,00	23.585,00
3	SNTC 8X5XNBD 5508 Series Controller for up to 50 APs, AIR-CT5508-50-K9. P/N: CON-SNT-CT5508-BR-SRV	1	33.231,00	33.231,00
4	SNTC 8X5XNBD do chassi Catalyst C6506 (VS-C6506E-S720-10G), abrangendo todos os módulos e componentes do chassi, inclusive módulo de supervisão. Exclui-se dessa garantia o módulo NAM-3. P/N: CON-SNT-V6506E72-BR-SRV	1	83.887,00	83.887,00
5	SNTC 8x5xNBD do equipamento ASA5520 com módulo IPS (ASA5520-AIP10-K8) P/N: CON-SU1-AS2A10K8-BR	2	17.784,00	35.568,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

<b>LOTE ÚNICO - CISCO Smart Net para Equipamentos da Infraestrutura de Rede</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
6	SNTC 8X5XNBD do chassi Catalyst WS-C6513-E=, abrangendo todos os módulos e componentes do chassi, inclusive módulos de supervisão. Exclui-se dessa garantia o módulo NAM-3. P/N: CON-SNT-C6513E-BR-SRV	2	142.165,00	284.330,00
7	SNTC 8X5XNBD CISCO Identity Services Engine 3315 Hard P/N: CON-SNT-ISE3315-BR-SRV	1	10.774,00	10.774,00
8	SNTC 8X5XNBD NAC3315-100FB-K9 P/N: CON-SNT-NAC5100F-BR-SRV	1	10.843,00	10.843,00
9	SNTC 8X5XNBD NACMGR-STDFBK9 P/N: CON-SNT-NACMSTFB-BRSRV	1	25.562,00	25.562,00
10	SNTC 8X5XNBD NAC3355-1500FBK9 P/N: CON-SNT-NAC515MF-BRSRV	1	48.812,00	48.812,00
<b>Valor total do LOTE (R\$)</b>				<b>670.000,00</b>

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas quaisquer despesas relativas aos serviços de telefonia que, direta ou indiretamente, tenham relação com objeto desta contratação, inclusive os impostos e taxas aplicáveis, cujas alíquotas também deverão ser informadas separadamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

**7.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1.1. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

7.1.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do "ATESTO" na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

7.1.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois)



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

7.1.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.1.5. A **CONTRATANTE** verificará se a **CONTRATADA** consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da **CONTRATADA** no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

7.1.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.1.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

7.1.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

$TX$  = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

7.1.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

7.1.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
- c) A rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

7.1.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

- a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da **CONTRATADA**.
- c) Natureza da operação.
- d) Data de emissão.
- e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- f) O número de controle da nota fiscal.
- g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
- h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados.
- i) Valor de cada item discriminado detalhadamente, quando o caso.
- j) Detalhamento das glosas e dos descontos previstos nessa especificação.
- k) Valor total da nota fiscal.

7.1.12. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES,



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).

7.1.13. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

- a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

#### 7.2. **DA FORMA DE REAJUSTE:**

7.2.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

7.2.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

7.2.3. Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

7.2.4. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

7.2.5. Os efeitos da presente Cláusula ficam condicionados a eventual prorrogação do **CONTRATO**, após o decurso do prazo previsto no item 5.1 da Cláusula Quinta.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. **No exercício de 2016** correrão à conta a seguir especificada:



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 02061056942570001 (085321)**  
**ELEMENTO DE DESPESA : 339039-56**  
**NOTAS DE EMPENHO : 2016NE000994, de 29/12/2016.**

8.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

9.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

9.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de referência – anexo **CONTRATO** e no **CONTRATO**.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

9.2.3. **Atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.





**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

9.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 6.1 da Cláusula Sexta do presente **CONTRATO**.

9.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas legalmente, em especial aquelas constantes dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.6 Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

9.7 A totalidade das multas previstas no presente **CONTRATO**, não poderá exceder ao limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor global **CONTRATADA**, durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA DEZ – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

10.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

10.1.1. A garantia prevista no item 10.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à **SECOA - Seção de Contratos Administrativos**, no prazo de 10 (dez) dias, improrrogáveis, contados da data da assinatura do termo contratual.

10.2. A garantia contratual deverá ser ter validade durante toda vigência do **CONTRATO**.

10.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

10.4. A garantia prestada pela **CONTRATADA** só será liberada ou restituída após o cumprimento dos termos previstos e formalizados no presente **CONTRATO**.

**CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:**

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério de a **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016**

11.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

12.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão nº 45/2016;

12.1.2. Proposta de Preço, datada de 26/12/2016 contendo prazo, preço e descrição dos serviços a serem executados;

12.1.3. Provas de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND) e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF);

12.1.4. A indicação de funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à **CONTRATANTE**, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência;

12.1.5. A **garantia no valor de 5% (cinco por cento)** do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

12.1.6. Termo de compromisso nos moldes do modelo anexo ao termo de referência;

12.1.7. Informação sobre os contatos da central de atendimento para abertura de chamado para atendimento, conforme previsto no termo de referência;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2016

12.1.8. Comprovação que é assistência técnica autorizada ou parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos e/ou capacidade técnico-profissional, conforme previsto no item 18.5 do termo de referência que será previamente analisado e aceito pelo gestor do **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

#### CLÁUSULA QUINZE - DO FORO:

15.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, 30 de DEZEMBRO de 2016.

  
José Eduardo do Nascimento  
CONTRATANTE

  
Leonardo Loss  
CONTRATADA